CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 157/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.492.207/0001-40

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 28.492.207/0001-40, sediado(a) na RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO BAIRRO: MARQUES, MUNICÍPIO: TERESINA – PI, - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLA DE CARVALHO CPF: 629.260.803-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024154.020·2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, referente ao saldo dos itens registrados, provenientes do encerramento do contrato da empresa O C Torres, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 130/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATRAVÉS DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

C DE CARVALHO –EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.492.207/0001-40 - Endereço: R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO - CEP: 64002490 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3227-6623

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Valor Unit	Total
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMP	22500	BIOLAB	R$ 0,66	R$ 14.850,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMP	5000	BIOLAB	R$ 0,92	R$ 4.600,00
5	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	60000	CRISTALIA	R$ 0,43	R$ 25.800,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	120000	BIOLAB	R$ 0,31	R$ 37.200,00
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRAS	1500	GEOLAB	R$ 3,60	R$ 5.400,00

12	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	80000	U. QUIMICA	R$ 0,36	R$ 28.800,00
13	CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	40000	CRISTALIA	R$ 0,42	R$ 16.800,00
14	DESVENLAFAXINA 50MG COMP	COMP	20000	ALTHAIA	R$ 1,20	R$ 24.000,00
16	DIAZEPAM 10MG/ML INJ	AMP	100	HIPOLABOR	R$ 1,26	R$ 126,00
19	FENITOÍNA 100MG COMP	COMP	40000	CRISTALIA	R$ 0,54	R$ 21.600,00
20	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	35000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 8.750,00
21	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRAS	300	U. QUIMICA	R$ 5,77	R$ 1.731,00
27	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP	AMP	400	U. QUIMICA	R$ 6,02	R$ 2.408,00
33	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	40000	GEOLAB	R$ 0,29	R$ 11.600,00
35	QUETIAPINA 100MG COMP	COMP	6000	ZYDUS	R$ 0,76	R$ 4.560,00
36	QUETIAPINA 25MG COMP	COMP	15000	CRISTALIA	R$ 0,32	R$ 4.800,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

3.**1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 213.025,00 (Duzentos E Treze Mil E Vinte E Cinco Reais))** ;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 29 de maio DE 2024.

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARLA DE CARVALHO:62926080344

Assinado de forma digital por CARLA DE CARVALHO:62926080344
Dados: 2024.05.29 11:46:17 -03'00'

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº CNPJ: 28.492.207/0001-40
CONTRATADA